



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 011/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1987/2021 de 17 de Fevereiro de 2021:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme segue:

10- PESCA INDUSTRIA E COMERCIO	
02- INDUSTRIA	
23.662.0007.2.044- MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A INDUSTRIA	
403-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$	90.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

### **Anulação/redução**

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
40-3.3.90.40.00.00.00.00-1000-serviços tecnologia da informação.....R\$	60.0000,00
04-VIAÇÃO DE OBRAS	
55-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de Fevereiro de 2021.

**DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR**  
Prefeito Municipal